



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020-SRP**

**1.0 – PREÂMBULO**

**1.1** –A Prefeitura Municipal de Carmópolis, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 02 de 06 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que observará os preceitos de direito público e em especial as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que é subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, observada a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Municipal nº 3568/2017 que regulamenta o Pregão Presencial, o Decreto Municipal nº 2971, de 03 de Dezembro de 2012, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, o Decreto Municipal 3578 de 12 de maio de 2017, que regulamento a margem de preferência, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e Lei Municipal nº 1236/2019 de 19 de novembro de 2019 que dispõe sobre premiação e distribuição de material esportivo destinados aos clubes que irão participar da “Copa Carmópolis de Futebol de Campo dos 1º e 2º Quadros de Equipes Amadoras do Município de Carmópolis, do ano de 2020”, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer deste município, e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos.

**1.2** -Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação deverão ser entregues na sessão pública que será realizada às **09h00min (nove horas)** do dia **05/03/2020 (cinco de março de dois mil e vinte)**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada a Praça 16 de outubro, nº 135 – Centro, Carmópolis - Sergipe, obedecidas as condições e exigências que se seguem.

**1.3**–O presente Edital encontra-se à disposição para consulta dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça 16 de outubro, nº 135 – Centro, Carmópolis - Sergipe, no horário das 08:00h às 13:00h, onde poderá ser adquirido.

**1.4** –O interessado poderá, ainda, solicitar o edital por e-mail, devendo entrar em contato com a Pregoeira através do telefone (79) 3277-1210 ou do e-mail:[licitacaocarmopolis.se@gmail.com](mailto:licitacaocarmopolis.se@gmail.com)

**2.0 – OBJETO**

**2.1** – Constitui objeto da presente licitação **REGISTRO DE PREÇOS** com participação exclusiva de ME/EPP, visando futura aquisição e fornecimento parcelado de material esportivo destinados aos clubes que irão participar da “Copa Carmópolis de Futebol de Campo dos 1º e 2º Quadros de Equipes Amadoras do Município de Carmópolis, do ano de 2020”, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer deste município, conforme Lei Municipal nº 1236/2019, bem como para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer deste município, nos termos do Decreto Municipal nº 2971/2012

**3.0 – ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**3.1**–**GERENCIADOR:** O Órgão Gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS - ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.108.535/0001-22.

**3.2**–Não há órgãos participantes

**3.3** – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência não poderá vir a ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

**4.0 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Somente poderão participar desta licitação as Microempresas – ME’s e Empresas de Pequeno Porte – EPP’s, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto.

**4.1.1.** Essa participação exclusiva de Microempresas – ME’s e Empresas de Pequeno Porte – EPP’s deve-se em virtude do valor máximo estimado dos itens do certame não ultrapassar o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

---

**4.2.** A comprovação da condição de Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's será feita, exclusivamente, mediante apresentação, no ato do credenciamento, de **Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial**, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, **emitida no exercício vigente.**

**4.3.** Em não havendo a participação de ME's e/ou EPP's, a licitação reverter-se-á, automaticamente, às demais empresas que porventura demonstraram interesse e se achem presentes na condição de pretendentes participantes, em conformidade com o Art. 49 da mesma Lei Complementar 123/2006 e em atendimento ao Princípio Constitucional da Eficiência dos Atos da Administração Pública.

**4.4** – A documentação exigida no item anterior deve ser apresentada na fase de credenciamento.

**4.5** – As microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a Certidão da Junta Comercial estabelecida no item 4.3 deste Edital, estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedido pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

**4.6** - Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

**4.6.1** - em processo de falência, sob concurso de credores; recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou liquidação;

**4.6.2** - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, devido ao vulto da licitação ser incompatível com as exigências legais para a participação deste tipo de sociedade;

**4.6.3** - estrangeiras que não funcionem no Brasil;

**4.6.4** - que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

**4.6.5** - que tenham como sócios servidores públicos do Município.

## **5.0 – CREDENCIAMENTO**

**5.1** - Antes da abertura dos envelopes de propostas, ocorrerá a fase de credenciamento, onde serão vistos e identificados os representantes de cada licitante.

**5.1.1** – Concluído o credenciamento, que terá início no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

**5.2** - Somente poderão participar da fase de lances verbais desta licitação as empresas que atendendo as condições estabelecidas no item 4.0, no dia, hora e local da realização do Pregão, se fizerem representar por pessoa com poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão comprovados tais poderes da seguinte forma:

**5.2.1** - Se proprietário ou sócio: através do contrato social e suas respectivas alterações e da carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto);

**5.2.2** - Se por outra pessoa: mediante apresentação de instrumento público ou particular de procuração (Art. 653, do Código Civil), conferindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preço, assinar documentos, e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renunciar ao direito de interpor e desistir de recursos, acompanhada do ato de investidura de quem a firmou e da carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto).

**5.3** - Os documentos referidos nos itens 5.2.1 e 5.2.2 deverão ser apresentados em separado dos envelopes proposta e habilitação, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as cópias farão, posteriormente, parte dos autos.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

---

**5.4** - O representante da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Habilitação” relativos a este Pregão, sendo mantido, porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**5.5** – Não será permitido um mesmo representante para mais de uma empresa, sendo admitido, porém, o credenciamento de mais de um representante para a mesma empresa, sendo que apenas um poderá se manifestar a cada sessão.

**5.6** -As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo III, deste Edital. A não apresentação da referida declaração não implica em não participação nesta licitação, podendo ser elaborada de imediato, em sessão, pelo representante legal da licitante.

**5.7** – As Licitantes deverão apresentar o comprovante de inscrição e de situação cadastral da Pessoa Jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

**5.8.** Por se trata de um processo licitatório destinado exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, as licitantes deverão apresentar a Pregoeira comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno mediante certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, do exercício vigente.

**5.9.** As Licitantes deverão apresentar Declaração informando que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declarando-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo do anexo IV.

**5.10.** Se a licitante não apresentar as declarações citadas nos itens 5.6 e 5.9, a Pregoeira autorizará o representante legal da empresa com poderes para assinar documentos, que a (s) mesma(s) seja feita na própria sessão.

**5.11.** A falsidade de declarações prestadas, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mormente a declaração de inidoneidade, observando o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento imediato da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

#### **6.0 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**6.1** – As propostas deverão ser confeccionadas e impressas no papel timbrado da licitante, datadas com a data prevista para abertura da licitação, carimbadas e assinadas pelo sócio ou proprietário da empresa.

**6.1.1** – Caso a proposta seja assinada por pessoa que não faça parte do Contrato Social, a mesma deverá comprovar ter poderes para assinar a proposta, através de procuração pública ou particular.

**6.2** - Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, devendo o licitante ofertar o preço unitário e total em algarismo e por extenso, na moeda corrente do país, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores, assim como não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência do presente Edital e seus Anexos.

**6.3** - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em original ou cópias autenticadas em cartório inclusive no verso de parte integrante do documento ou cópias acompanhados do original para serem autenticadas por Servidor da Administração ou publicação na Imprensa Oficial.

**6.4** – Os documentos para credenciamento do representante, as propostas e os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em três envelopes separados, lacrados e rubricados em suas extremidades, subscritos da seguinte forma:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nº 07/2020-SRP</b>  <b>CREDECIAL</b>  <b>LICITANTE: _____.</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nº 07/2020-SRP</b>  <b>ENVELOPE 01</b> <b>PROPOSTA</b>  <b>LICITANTE: _____.</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nº 07/2020-SRP</b>  <b>ENVELOPE 02</b> <b>HABILITAÇÃO</b>  <b>LICITANTE: _____.</b>
---	--	---

**7.0 – ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**7.1** – Os envelopes deverão ser entregues lacrados, na sessão pública que será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Sala de Licitações, situada na Praça 16 de outubro, nº 135 – Centro, Carmópolis - Sergipe, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital.

**8.0 - PROPOSTA**

**8.1** - A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do item 6.1 subitem 6.1.1 sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, podendo ser elaborada conforme modelo do Anexo II ou com as seguintes informações:

**8.1.1** - fazer menção ao número deste Pregão, a razão social e ao número do CNPJ, ao(s) número(s) de telefone(s), fax e e-mail, endereço com CEP, indicação do banco, agência bancária e número da conta corrente da licitante.

**8.1.2** – qualificação completa do sócio (nome, endereço, número do RG e do CPF, profissão e estado civil), para fins de confecção da Ata, no caso da licitante sagrar-se vencedora.

**8.1.3** - marca e descrição completa do produto ofertado.

**8.1.4** - preço unitário e total de cada item, de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), expresso em real, junto ao qual devem ser inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

**8.1.5** - prazo de entrega não superior a 05(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente. Caso tal prazo seja omitido, a Pregoeira o entenderá como sendo igual ao máximo permitido. Caso seja indicado prazo de entrega superior ao máximo permitido, a Pregoeira desclassificará a proposta.

**8.1.6** - prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos. Caso seja indicado prazo de validade da proposta inferior ao mínimo permitido, a Pregoeira desclassificará a proposta.

**8.1.7** – Condições de pagamento, parcelado conforme entrega.

**8.1.8** – Local de entrega, Almoarifado Municipal.

**8.2** - Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

**8.2.1** - quanto à fração relativa aos centavos: duas casas decimais;

**8.2.2** - discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso: valem os escritos por extenso;

**8.2.3** - discrepância entre o valor unitário e o total: vale o valor unitário;

**8.3** – A Pregoeira corrigirá os erros de quantitativo, soma e/ou multiplicação, quando autorizada pelo Representante da Licitante, sendo considerado para fins de classificação das propostas o valor proposto com as correções.

**9.0 – ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**9.1** – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

**9.2** – Não serão aceitas propostas que apresentarem preço unitário ou global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

**9.3** –Será solicitado amostra dos itens 06 e 07, para verificar à qualidade do produto a ser entregue a Administração, levando em consideração as especificações exigidas em Edital.

**9.3.1** –As amostras devem ser apresentadas através de 01 (uma) unidade do material contendo as especificações do produto ofertado.

**9.3.2** – As amostras serão solicitadas pela Pregoeira após a fase de lances verbais e deverá ser apresentadas pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar no prazo de até 48hs (quarenta e oito horas), contando-se do término da sessão.

**9.3.2.1** – O prazo estabelecido no item 9.3.2 poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da licitante, desde que a mesma apresente justificativa aceitável pela Administração.

**9.3.3** – Na análise das amostras será feita pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer mediante comparação da descrição do produto apresentados pela licitante com as especificações definidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. As amostras serão aprovadas no caso da descrição do produto apresentado pela licitante ser condizente com as especificações do Termo de Referência Anexo I deste Edital e da proposta da licitante.

**9.3.4** – As propostas das licitantes que tiveram suas amostras reprovadas pela Administração serão desclassificadas, com base no Art. 48, I, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. Neste caso serão analisadas as amostras das demais licitantes na ordem de classificação até a aprovação de uma que atenda as exigências deste Edital e seus Anexos.

**9.4** –A Pregoeira poderá solicitar parecer da Procuradoria Jurídica do Município e/ou de empresas que prestem assessoria a este Município para embasar suas decisões.

**10.0 – DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**10.1** – Serão desclassificadas:

**10.1.1** – As propostas que não atendam às exigências deste Edital e de seus Anexos;

**10.1.2** – As propostas com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

**10.1.3** – As propostas que tiveram suas amostras, se exigidas, reprovadas pelo Setor Competente, mediante parecer fundamentado.

**10.2** – Serão considerados excessivos os preços muito acima dos praticados pelo Mercado, apurados mediante pesquisa de preço feita pelo Setor de Compras deste Município e inexequíveis aqueles que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**10.3** –Na análise da aceitação das propostas, havendo dúvida sobre a exequibilidade dos preços de uma ou mais propostas, a Pregoeira fixará o prazo de 24hs (vinte e quatro horas) para que as licitantes que ofertaram preços com indícios de inexequibilidade apresentem as Notas Fiscais de Compras e as Planilhas de Custos Contábeis demonstrando que o valor ofertado para venda apresenta a incidência de todos os impostos pertinentes à comercialização dos produtos e o lucro, para fins de comprovação da exequibilidade de seus preços.

**10.3.1** – O prazo estabelecido no item 10.3 poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da licitante, desde que a mesma apresente justificativa aceitável pela Administração.

**10.4** – A não comprovação da exequibilidade dos preços ou a não apresentação da documentação estabelecida no item anterior dentro do prazo estabelecido, será motivo para desclassificação das propostas relativas aos itens com preços considerados inexequíveis, com base no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

**10.5** – No caso de todas as propostas serem desclassificadas a Pregoeira poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas dos defeitos motivadores de sua desclassificação, nos termos do art. 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.0 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1.** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

**11.2.** Após a fase de credenciamento das licitantes, a Pregoeira procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos valores cotados pelas licitantes classificadas;

**11.3.** Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos máximos para a aquisição dos materiais, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

**11.4.** Serão qualificadas pela Pregoeira para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar menor preço por item, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10%(dez por cento) ao de menor item;

**11.5.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes, para a fase de lances;

**11.6.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances;

**11.7.A** Pregoeira convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 11.3 a 11.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

**11.8.A** Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como menor preço dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes e concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;

**11.9.** Somente serão aceitos lances cujos valores quais sejam superiores ao último apresentado;

**11.10.** No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

**11.11.** Será(ão) considerada(s) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

**11.12.** A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pela Pregoeira, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances;

**11.13.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada pela Pregoeira a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) no Termo de Referência da Administração, no(s) item(ns) correspondente(s);

**11.14.** Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) no Termo de Referência, no(s) item(ns) correspondente(s);

**11.15.** A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

---

**11.16.** Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com a Pregoeira, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;

**11.17.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) itens;

**11.18.** Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:

- a) ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes;
- b) contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação; e
- c) serão inaceitáveis, ainda, após prévia análise do Setor de Licitação desta Prefeitura, as propostas (itens)/amostras não aprovadas em testes de comparação a serem realizados pelos setores solicitantes do objeto desta Licitação, através de comissão especialmente designada para tal, mediante relatório fundamentado do referido Setor.

**11.19.** Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

**11.20.** O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;

**11.21.** Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

**11.22.** Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(s) ofertado(s);

**11.23.** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira e Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;

**11.24.** Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão da Pregoeira, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão da Pregoeira, imediata e motivadamente após a declaração do vencedor;

**11.25.** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, a Pregoeira poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;

**11.26.** Para fins de julgamento das propostas deverão ser considerados os preços de referência apurados pela Administração mediante pesquisa de mercado.

**11.27.** Da Margem de Preferência – Nos termos do Decreto Municipal nº 3578, de 12 de maio de 2017, e, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

**11.27.1.** Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

---

**11.27.2.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

**11.27.3.** Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 11.27.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 11.27.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**11.27.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**11.27.5.** Para efeitos da aplicação da margem de preferência, considera-se:

**11.27.5.1.** Âmbito local - sede e limites geográficos deste Município;

**11.27.5.2.** Âmbito regional - os municípios circunvizinhos, através das microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e assim considerados, especificamente: General Maynard, Japarutuba, Rosário do Catete, Capela, Siriri, Santo Amaro e Pirambu.

**12.0 –PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

**12.1** -A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital e desenvolver-se-á da seguinte forma:

**12.1.1** -Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 3.0 deste edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

**12.1.2** - Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas e solicitada a entrega da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação conforme Anexo III e dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do item 5.0.

**12.1.3** -Na sequência serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços e analisadas todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

**12.1.4** –Prosseguindo, serão selecionadas a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM** e as demais cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço. Não havendo pelo menos 03(três) propostas nestas condições, serão selecionadas as demais até o número máximo de 03(três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

**12.1.5** –Na sequência será dado início a fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

**12.1.5.1** - As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, com vista a obtenção da melhor oferta;

**12.1.5.2** -A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances anteriores.

**12.1.5.3** -A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante da fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

**12.1.5.4** - A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

---

**12.1.6** -Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

**12.1.7** -Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante documentação contida no envelope 02 – Habilitação.

**12.1.8** -Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

**12.1.9** - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subsequentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

**12.1.10** -Caso a proposta não seja aceitável ou não haja oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão da Pregoeira, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito a Pregoeira negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

**12.1.11** -Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

**12.1.12** -A adjudicação do objeto obedecerá à estrita ordem de classificação e será praticada pela Pregoeira na própria ata de reunião.

**12.1.13** –A Pregoeira poderá suspender a sessão para análise das propostas ou dos documentos de habilitação e/ou diligências que julgar necessário, fazendo constar na ata o motivo da suspensão da sessão.

### **13.0 – HABILITAÇÃO**

**13.1** - Para habilitação na presente licitação, as licitantes apresentarão documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, conforme abaixo:

#### **13.2 – Habilitação Jurídica:**

**13.2.1** – Registro comercial no caso de empresa individual;

**13.2.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com todas as suas alterações ou sua consolidação, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

**13.2.3** – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**13.2.4** – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **13.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**13.3.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**13.3.2** - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**13.3.3** - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);

**13.3.4** - Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante.

**13.3.5** – Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT);



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

**13.4** - Para àquelas certidões que não contiverem prazo de validade em seu corpo a Pregoeira considerará o prazo de validade de 30 (trinta) dias contando-se da data de sua emissão.

**13.5** – As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**13.6** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, as microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e redação dada pela 147/2014.

**13.7** – A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

**13.8** - O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, somente é aplicável no que concerne aos documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Art. 29, inciso I a IV da Lei 8.666/93. O tratamento diferenciado não é aplicável a Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

**13.9 – Qualificação Técnica:**

**13.9.1** – Atestado (s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com características compatíveis com o objeto da licitação.

**13.10 – Qualificação Econômico-Financeira:**

**13.10.1** – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou através da internet.

**13.11 – Outros Elementos:**

**13.11.1** – Declaração de Inexistência de Empregados Menores nos moldes do Anexo V.

**13.12** – A falta de qualquer dos documentos exigidos neste edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para a complementação da documentação exigida, exceto nos casos estabelecidos no item 13.6 deste edital.

**13.13** – No julgamento da habilitação, caso haja dúvida relativa ao conteúdo do(s) atestado(s) apresentado(s) pelas licitantes, a Pregoeira fixará o prazo de 24h (vinte e quatro horas), para apresentação de documentos como: contrato(s) de fornecimento, nota(s) de empenho(s), nota(s) fiscal(is), autorizações de fornecimento, entre outros, conforme o caso, que deram origem ao(s) atestado(s) apresentado(s), para comprovação da veracidade das informações, com base no Art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. O prazo poderá ser prorrogado por igual período a pedido da licitante, desde que seja justificado.

**13.14** – No caso de todas as licitantes serem inabilitadas a Pregoeira poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada dos defeitos motivadores de sua inabilitação, com base legal no art. 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.0 – IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL**

**14.1** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, de acordo com o Decreto Municipal nº 3568/2017, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

**14.1.1** - Caberá a Pregoeira decidir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme Decreto Municipal nº 3568/2017, sobre a impugnação interposta. Se procedente e acolhida à impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

**14.1.2** – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**14.2** – As impugnações ao edital devem ser formuladas por escrito, impressas no papel timbrado da licitante, carimbadas e assinadas pelo Representante Legal da Empresa e protocoladas no Setor de Licitação. Deve, ainda, ser anexado à impugnação cópia do contrato social da empresa, RG e CPF do sócio se interposta pelo sócio e se interposta pelo Procurador, procuração com firma reconhecida em Cartório, contrato social, RG e CPF do Procurador da Licitante.

**14.3** – Os pedidos de esclarecimentos devem ser formulados por escrito, impressos no papel timbrado da licitante, carimbados e assinados pelo Representante Legal da Empresa e encaminhados a Pregoeira via e-mail [licitacaocarmopolis.se@gmail.com](mailto:licitacaocarmopolis.se@gmail.com) até 02(dois) dias úteis da data designada para realização do Pregão.

**15.0 - RECURSOS**

**15.1** - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de 03 (três) dias úteis, para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**15.1.1** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, devendo a Pregoeira adjudicar o objeto à vencedora.

**15.1.2** - Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos termos do Art. 109, §5º, Lei nº 8.666/93.

**15.1.3** – O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**15.1.4** - Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitação, das 08:00h às 13:00h, dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio da Pregoeira e observarão:

**15.1.4.1** - quanto a sua interposição, o prazo de 03(três) dias úteis, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;

**15.1.4.2** - a forma escrita, com a assinatura do representante legal da licitante, quando apresentação das razões do recurso;

**15.1.4.3** - a legitimidade e o interesse recursais;

**15.1.4.4** - a fundamentação.

**15.1.5** – Findo o prazo para contra-razões a Pregoeira analisará o(s) recurso(s), instruirá o processo e poderá reconsiderar sua decisão ou, então, o encaminhará ao Prefeito Municipal dentro do prazo de 03(três) dias. O Prefeito Municipal terá o prazo de 03(três) dias úteis, para decidir sobre o recurso. Proferida a decisão será informada a(s) licitante(s) recorrente(s).

**16.0 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1** –O objeto da licitação será adjudicado a(s) licitante(s) vencedora(s), por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Prefeito Municipal, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**16.2** –Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito Municipal homologará o procedimento licitatório.

**17.0 – FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

---

**17.1** - Homologado o resultado da licitação, o Município de Carmópolis (Órgão Gerenciador), respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

**17.2** - O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

**17.3** –No caso da licitante vencedora não atender a convocação ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá o Município convocar as licitantes remanescentes, respeitadas as ordens de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**17.4** – O Órgão Gerenciador providenciará a assinatura da Ata de Registro de Preços e encaminhará cópias aos órgãos participantes, quando houver.

**17.5** – A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

**17.6** – Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

**17.6.1** –os preços e quantitativos da Licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva;

**17.6.2** – os preços e quantitativos das Licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao da Licitante mais bem classificada.

**17.7** – Caso haja mais de uma Licitante na situação de que trata o subitem 18.6.2, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**17.8** – O registro a que se refere o item 18.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro reserva, no caso de exclusão da primeira colocada, nas hipóteses previstas no item 22.0 deste Edital.

**18.0 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1** –O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços e nas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

**18.2** – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do §3º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

**19.0 – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1** –O Órgão Gerenciador será o Município de Carmópolis, CNPJ nº 13.108.535/0001-22, único responsável pela administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desse processo licitatório.

**20.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1** – O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

**20.1.1** –A pedido, quando:

**20.1.1.1** – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**20.1.1.2** – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**20.1.2** – Por iniciativa do Órgão, quando:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

---

- 20.1.2.1** – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 20.1.2.2** – Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 20.1.2.3** – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- 20.1.2.4** – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 20.1.1.5** – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Notas de Empenho ou as Ordens de Fornecimento da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 20.1.1.6** – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- 20.1.1.7** – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

**21.0 - DO CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

- 21.1** – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 21.2** – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará as fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 21.3** – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço a ser pactuada pela Administração, a Licitante Vencedora registrada será convocada pelo Município para alteração do preço da Ata de Registro de Preços, mediante aditamento.
- 21.4** – As Fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 21.5** – A ordem de classificação das Fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 21.6** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedoras não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- 21.6.1** – liberar a Fornecedoras do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 21.6.2** – convocar as demais Fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 21.7** – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**22.0 - CONTRATAÇÃO**

- 22.1** – O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pelas Notas de Empenhos ou pelas Ordens de Fornecimentos na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

**23.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 23.1** – As obrigações do Contratante e da Contratada são aquelas estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preços, anexa a este Edital.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

**24.0 - SANCÕES ADMINISTRATIVAS**

**24.1** – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a Licitante que:

**24.1.1** – Negar-se a receber ou não retirar a Nota de Empenho.

**24.1.2** – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

**24.1.3** – Deixar de entregar a documentação exigida no edital.

**24.1.4** – Apresentar documentação falsa.

**24.1.5** – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.

**24.1.6** – Falhar ou fraldar na execução do contrato.

**24.1.7** – Não mantiver a proposta.

**24.1.8** – Comportar-se de modo inidôneo.

**24.1.9** – Fizer declaração falsa.

**24.1.10** – Cometer fraude fiscal.

**24.2** – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a Contratada as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

**24.2.1** – Advertência.

**24.2.2** – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

**24.2.3** – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho.

**24.2.4** – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa do licitante.

**24.2.5** – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

**24.3** – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos, e poderá descontada dos pagamentos devidos pelo Município, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

**24.4** – As sanções previstas neste edital somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

**24.5** – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**25.0 – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

**25.1** – O Município de Carmópolis será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

**25.2** – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

**25.3** – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

**25.4** – As entregas das mercadorias acontecerão no Almoxarifado Municipal.

**25.5** – As entregas das mercadorias deverão acontecer dentro do prazo de 05(cinco) dias, contados dos recebimentos das Ordens de Fornecimentos, expedidas pela Autoridade Competente.

**25.6** – As mercadorias serão recebidas e conferidas por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

**25.7** – Na hipótese dos materiais entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, a Fornecedora deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outros escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

**25.8** – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará ao Município para pagamento.

**26.0 - PAGAMENTO**

**26.1** - Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente as Ordens de Fornecimentos comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

**26.1.1** – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

**26.1.2** - Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

**26.2** – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

**26.3** - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

**26.3.1** - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;

**26.3.2** - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 28.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

**26.3.3** - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a Fornecedora apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu registro cancelado unilateralmente pelo Município, ficando assegurado a Fornecedora, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

**26.3.4** - O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

**26.3.5** - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

**27.0 – ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

**27.1** –É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos e valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive os acréscimos de que tratam o §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei n° 8.666/93, de acordo com o Decreto n° 2971 de 03 de Dezembro de 2012.

**28.0 – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

**28.1** –As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carmópolis, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de serviços, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

**29.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**29.1** - Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura da Ata de Registro de Preços e retirada da Nota de Empenho, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**29.2** - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretroatável das normas deste Pregão, inclusive dos seus Anexos, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**29.3** - Será facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta.

**29.4** –A Pregoeira prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, sobre o Edital e seus Anexos, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 13:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada a Praça 16 de outubro, nº 135 – Centro, Carmópolis - Sergipe, ou pelos telefones indicados no preâmbulo deste Edital.

**29.4.1** – Se a licitante desejar tirar dúvidas sobre este edital pessoalmente com a Pregoeira, deve agendar previamente visita à Sala da Comissão Permanente de Licitação, através dos telefones indicados no topo.

**29.5** - Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local.

**29.6** – Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação pertinente.

**29.7** – Constitui Anexos deste Edital:

I – Termo de Referência;

II – Modelo de Proposta;

III – Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação

IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de ciência da obrigatoriedade de informar a superveniência de Fato Impeditivo de Habilitação

V – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores

VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Carmópolis/SE, 19 de fevereiro de 2020.

**Reniva Passos Oliveira**  
Pregoeira Oficial



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Presencial.

**OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS**, visando futura aquisição e fornecimento parcelado de material esportivo destinados aos clubes que irão participar da “Copa Carmópolis de Futebol de Campo dos 1º e 2º Quadros de Equipes Amadoras do Município de Carmópolis, do ano de 2020”, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer deste município, conforme Lei Municipal nº 1236/2019, bem como para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer deste município, nos termos do Decreto Municipal nº 2971/2012.

**1- OBJETIVO**

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o **REGISTRO DE PREÇOS**, visando futura aquisição e fornecimento parcelado de material esportivo destinados aos clubes que irão participar da “Copa Carmópolis de Futebol de Campo dos 1º e 2º Quadros de Equipes Amadoras do Município de Carmópolis, do ano de 2020”, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer deste município, conforme Lei Municipal nº 1236/2019, bem como para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer deste município, nos termos do Decreto Municipal nº 2971/2012.

**2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1 – A aquisição em tela visa atender às demandas da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, no que se refere ao fornecimento de Material Esportivo, destinado as premiações das Equipes que irão participar da “Copa Carmópolis de Futebol de Campo” de equipes amadoras, conforme Lei Municipal nº 1236/2019, bem como para atender as necessidades da Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

2.2 – Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

2.3 – A adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços enquadra-se perfeitamente nos perfilhados do Decreto Municipal nº 2971/2012, no Art. 2º, § IV, quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, já que esses itens não são adquiridos frequentemente, proporcionando melhor planejamento dos gastos públicos.

**3- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 – A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, na Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e redação dada pela Lei 147/2014, Decreto Municipal nº 3568/2017, Decreto Municipal nº 2971/2012, Decreto Municipal 3578 de 12 de maio de 2017 e Lei Municipal nº 1236/2019 de 19 de novembro de 2019.

**4- PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

4.1 – O Município será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

4.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

4.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

4.4 – As entregas das mercadorias acontecerão no Almoxarifado Municipal.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

4.5 – As entregas das mercadorias deverão acontecer dentro do prazo de 05(cinco) dias consecutivos, contados dos recebimentos das Ordens de Fornecimentos, expedidas pela Autoridade Competente.

4.6 – As mercadorias serão recebidas e conferidas por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

4.7 – Na hipótese dos materiais entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Mercadoria. Neste caso, a Fornecedora deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outro, escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

4.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

4.9– Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente as Ordens de Fornecimentos comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.9.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

4.9.2 – Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

4.10 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

4.11– Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

4.11.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;

4.11.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 28.1.2 do edital com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

4.11.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a Fornecedora apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu registro cancelado unilateralmente pelo Município, ficando assegurado a Fornecedora, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

4.11.4 - O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

4.11.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

**5- ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL
1.	<b>APITO ESPORTIVO - DE PLASTICO PROFISSIONAL DE ALTA RESISTENCIA, PESANDO 10 G HOMOLOGADO PELA CBF E COM AMPLITUDE 115 DECIBEIS.</b>	Und	12
2.	<b>BOLA OFICIAL PARA FUTEBOL DE CAMPO - CONSTRUIDA COM TECNOLOGIA TERMOTEC, COM 8 GOMOS E LAMINADO COM PU ULTRA 100%, COM SUAS CARACTERISTICAS CAMARA AIRBILITY, 8 GOMOS, TERMOTEC, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, COM CIRCUFERENCIA DE 61 - 64 CM, PESO 410-430 G (BOLA CONFEDERADA)</b>	Und	50
3.	<b>BOLA OFICIAL PARA FUTEBOL DE SALÃO - CONSTRUIDA COM TECNOLOGIA TERMOTEC, COM 12 GOMOS E LAMINADO COM PU ULTRA 100%, COM SUAS</b>	Und	20



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

	CARACTERISTICAS CAMARA AIRBILITY, 12 GOMOS, TERMOTEC, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, COM CIRCUNFERENCIA DE 61 - 64 CM, PESO 410-430 G (BOLA CONFEDERADA)		
4.	<b>BOMBA DE AR</b> - UTILIZADA PARA ENCHER BOLA TIPO VAI E VEM (ENCHE EM DOIS SENTIDOS, DOUBLE ACTION) 2 AGULHAS	Und	10
5.	<b>JOGO DE CARTÕES PARA ÁRBITRO</b> – PROFISSIONAL, FEITO EM MATERIAL FLEXÍVEL, NAS CORES AMARELO E VERMELHO, QUE TRAZEM ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES NA PARTE DE TRAZ.	Jg	15
6.	<b>JOGO DE UNIFORME PARA FUTEBOL DE CAMPO</b> - COM 22 PEÇAS (20 JOGADORES + 2 GOLEIRO) COMPOSTO POR CAMISA, SHORT E MEIAO, CAMISAS CONFECCIONADAS EM MALHA DE POLIESTER COM TRATAMENTO DE DRY (NAO PODE SER CACHARREL) SUBLIMACAO TOTAL, (FRENTE, COSTAS E MANGAS) / SHORTS CONFECCIONADO EM MALHA DE POLIESTER COM TRATAMENTO DRY TODO PLOTADO / MEIOES COM PUNHO CANELADOS 67% POLIAMIDA, 28% ALGODAO E 5% ELASTANO	Jg	22
7.	<b>JOGO DE UNIFORME PARA FUTEBOL DE SALÃO</b> - COM 14 PEÇAS (12 JOGADORES + 2 GOLEIRO) COMPOSTO POR CAMISA, SHORT E MEIAO, CAMISAS CONFECCIONADAS EM MALHA DE POLIESTER COM TRATAMENTO DE DRY (NAO PODE SER CACHARREL) SUBLIMACAO TOTAL, (FRENTE, COSTAS E MANGAS) / SHORTS CONFECCIONADO EM MALHA DE POLIESTER COM TRATAMENTO DRY TODO PLOTADO / MEIOES COM PUNHO CANELADOS 67% POLIAMIDA, 28% ALGODAO E 5% ELASTANO	jg	05
8.	<b>KIT UNIFORME PARA ARBITRO</b> – (BERMUDA E CAMISA) EM DRY-FIT	Kit	15
9.	<b>MACA DOBRAVEL</b> : MACA PARA TRANSPORTE DE ATLETAS NO CASO DE LESOES OU ACIDENTES, UTILIZADA EM JOGOS DE COMPETICAO E A NIVEL RECREATIVO. CARACTERISTICAS TECNICAS: ESTRUTURA EM TUBOS DE ACO CARBONO DE 25,4MM DE DIAMETRO COM 03MM DE ESPESSURA, PEGADAS COM MANOPLAS EMBORRACHADAS A QUENTE, DOBRAVEL COM ACIONAMENTO ATRAVES DE MOLAS, AMARRACOES LATERAIS EM CORDAS DE SEDA QUE GARANTEM A RESISTENCIA E SEGURANCA, LOCAL ONDE PARA COLOCAR O ATLETA, PARA 180KG.	Und	02
10.	<b>MEDALHA DE OURO</b> - CONFECCIONADA EM ZAAMACK, COM APROXIMADAMENTE 40MM, ESPESSURA DE 5MM, COM FITA CETIN 20MM RESINADA COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA DE CARMÓPOLIS	Und	300
11.	<b>MEDALHA DE PRATA</b> - CONFECCIONADA EM ZAAMACK, COM APROXIMADAMENTE 40MM, ESPESSURA DE 5MM, COM FITA CETIN 20MM RESINADA COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA DE CARMÓPOLIS	Und	300
12.	<b>MEDALHA DE BRONZE</b> - CONFECCIONADA EM ZAAMACK, COM APROXIMADAMENTE 40MM, ESPESSURA DE 5MM, COM FITA CETIN 20MM RESINADA COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA DE CARMÓPOLIS	Und	300
13.	<b>PAR DE BANDEIRA PARA ARBITRAGEM</b>	Par	20
14.	<b>REDE DE SEDA</b> - FIO 3, <b>DE FUTEBOL DE CAMPO</b> PROFISSIONAL QUADRADA, CONFECCIONADA EM MALHA TRANÇADA DE 16X16 CM, NOS CERRADOS, COMPOSICAO EM SEDA COM PROTECAO UV, DIMENSOES 7,5 M NA LARGURA, 2,5M DE ALTURA, 2,0 M DE RECUO SUPERIOR E 2,0 DE RECUO INFERIOR	Par	05
15.	<b>REDE DE SEDA</b> - FIO 3 <b>PARA FUTEBOL DE SALAO</b> PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM MALHA TRANCADA DE 12X12 CM, NOS CERRADOS, COMPOSICAO EM POLIPROPILENO COM PROTECAO UV, DIMENSOES 3,0 M NA LARGURA, LATERAL SUPERIOR 30 CM E 2,1 M DE ALTURA	Par	05
16.	<b>TROFÉU 1º COLOCADO DO 1º QUADRO</b> - TROFEU COM ALTURA DE 92 CM, BASE QUADRADA COM 21,1 CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA, CONE COM FRISO TEXTURIZADO METALIZADO NA COR DOURADA, TACA DE 21 CM EM POLIMERO NA COR DOURADA, A PARTE DAS ALCAS E TAMPA EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA, PLAQUETAS DOURADA PARA GRAVACAO E ESTATUETAS INTERCAMBIVEL.	Und	20
17.	<b>TROFÉU 1º COLOCADO DO 2º QUADRO</b> - TROFEU COM ALTURA DE 92 CM, BASE QUADRADA COM 21,1 CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA, CONE COM FRISO TEXTURIZADO METALIZADO NA COR DOURADA, TACA DE 21 CM EM POLIMERO NA COR DOURADA, A PARTE DAS ALCAS E TAMPA EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA, PLAQUETAS DOURADA PARA GRAVACAO E ESTATUETAS INTERCAMBIVEL.	Und	20
18.	<b>TROFÉU 2º COLOCADO</b> - TROFEU COM ALTURA DE APROXIMADAMENTE 82 CM, BASE QUADRADA COM 17,50 CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA, CONE COM FRISO TEXTURIZADO METALIZADO NA COR DOURADA, TACA DE 31 CM EM POLIMERO	Und	20



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

	NA COR DOURADA, A PARTE DAS ALCAS E TAMPA EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA, PLAQUETAS DOURADA PARA GRAVACAO E ESTATUETAS INTERCAMBIVEL.		
19.	<b>TROFÉU 3º COLOCADO</b> - TROFEU COM ALTURA DE APROXIMADAMENTE 69 CM, BASE QUADRADA COM 12,1 CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA, CONE COM FRISO TEXTURIZADO METALIZADO NA COR DOURADA, TACA DE 21 CM EM POLIMERO NA COR DOURADA, A PARTE DAS ALCAS E TAMPA EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA, PLAQUETAS DOURADA PARA GRAVACAO E ESTATUETAS INTERCAMBIVEL.	Und	20

**TOTAL ESTIMADO: R\$ 86.740,19 (oitenta e seis mil, setecentos e quarenta reais e dezenove centavos).**

**Será solicitado amostra dos itens 06 e 07, para verificar à qualidade do produto a ser entregue a Administração, levando em consideração as especificações exigidas neste termo de referência.**

#### 6 – FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Prefeitura, de forma parcelada da seguinte forma:
- 6.1.1. Mediante solicitação, a secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer expedirá a Ordem de Fornecimento, com a descrição do material, indicando o nome e a quantidade do produto;
- 6.1.2. Os materiais deverão ser fornecidos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 6.2. O prazo de entrega dos materiais não poderá exceder ao estabelecido no subitem 8.1.5, sob pena de ser advertido e posteriormente penalizado, conforme prevê o edital, juntamente com a lei nº 8.666/93.
- 6.3. O Fornecedor deve substituir, às suas expensas, no total ou em parte, materiais cuja aparência, qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificar vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.
- 6.4. Os materiais deverão estar em perfeição com as embalagens, bem como estar em perfeitas condições de acondicionamento e não possuir qualquer tipo de violação, ou seja, não devem estar danificados, amassados, embalagens abertas ou rasgadas.
- 6.5. Sempre que o fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação, conforme previsão contida nos itens 12.2.3 e 12.2.4 deste Edital.
- 6.6. Independentemente de transcrição, farão parte integrante do processo até a sua etapa final, às instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ATA respectiva.
- 6.7. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.
- 6.8. A Prefeitura de Carmópolis poderá, até o momento da emissão da Ordem de Fornecimento, desistir dos materiais do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.
- 6.9. À critério da Prefeitura de Carmópolis, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

#### 7 – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- Na execução do objeto do Registro de Preço, obriga-se a CONTRATADA a:
  - 7.1 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
  - 7.2 - Executar o objeto conforme especificação registrada e na forma prevista;  
Alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita execução do objeto, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Prefeitura;
  - 7.3 - Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do objeto, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Prefeitura comprovante de quitação com os órgãos competentes;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

- 7.4 - Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento do objeto;
- 7.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;
- 7.6 - Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do objeto;
- 7.7 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com a Prefeitura, sem prévia e expressa anuência.
- 7.8 - Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência da Prefeitura.

**8- OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

- 8.1 - Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- 8.2 - Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- 8.3 - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- 8.4 - Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;
- 8.5 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**9- DISPOSIÇÕES**

- 9.1 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;
- 9.2 - Os preços dos produtos permanecerão irrevogáveis durante a vigência do registro de preços; se durante o período contratual ocorrer aumento de preços no objeto do fornecimento a ser contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento; a CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes; e ainda os preços registrados poderão ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos mesmos, que elevem os custos dos bens registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

PREFEITURA DE  
CARMÓPOLIS  
TRABALHANDO PRA VOCÊ



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

**ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

A  
Pregoeira Municipal.

**Referente Pregão Presencial nº 07/2020-SRP.**

Prezada Senhora,

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, telefone/fax \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, submete a apreciação de Vossa Senhoria, sua proposta relativa a licitação em epígrafe, cujo objeto é o Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** com participação exclusiva de ME/EPP visando futuras contratações de empresa especializada para aquisição de material esportivo, destinado as premiações das Equipes que irão participar da “Copa Carmópolis de Futebol de Campo” de equipes amadoras, conforme Lei Municipal nº 1236/2019, bem como atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, que integrarão o Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 2971/2012.

Entregaremos os Materiais Esportivo no Município de Carmópolis, no Almoxarifado Municipal, dentro do prazo de 05(cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente.

A nossa proposta totalizou em R\$ \_\_\_\_\_.

Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente as Ordens de Fornecimento comprovadamente atendidas.

Manteremos nossa proposta válida até 60(dias) dias de sua abertura.

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas com transporte, taxas, tributos, impostos, encargos etc.

Segue em anexo planilha orçamentária com a especificação completa dos materiais, marcas, preços unitários e totais.

Dados pessoais do Representante Legal:

Nome:

RG nº:

CPF nº:

Estado Civil:

Endereço:

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Sem mais,

Carimbo e assinatura do Representante Legal



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

<b>Item</b>	<b>Especificações</b>	<b>Unidades</b>	<b>Quantidades</b>	<b>Marcas</b>	<b>Unitário</b>	<b>Totais</b>
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						
09						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						

Local e data.

Carimbo e assinatura do Representante Legal



TRABALHANDO PRA VOCÊ



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

---

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**LICITAÇÃO:** Presencial nº 07/2020-SRP.

**OBJETO REGISTRO DE PREÇOS**, visando a aquisição e fornecimento de material esportivo para atender as necessidades da Copa Carmópolis de Futebol de Campo, bem como da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer deste município, nos termos do Decreto Municipal nº 2971/2012.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr<sup>o</sup>(<sup>a</sup>). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, capaz, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, em obediência ao Art. 4º, item VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigido no item \_\_\_\_\_ do edital do pregão presencial acima referido.

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar, quando for o caso:

Declaramos, outrossim, que possuímos restrição fiscal nos documentos de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá nosso direito à contratação sujeitando-nos as sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

Local e data.

Carimbo e assinatura do Representante Legal



TRABALHANDO PRA VOCÊ



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

---

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E DE CIÊNCIA DA OBRIGATORIEDADE DE INFORMAR A SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

**LICITAÇÃO:** Presencial nº 07/2020-SRP.

**OBJETO RESUMIDO: REGISTRO DE PREÇOS**, visando a aquisição e fornecimento de material esportivo para atender as necessidades da Copa Carmópolis de Futebol de Campo, bem como da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer deste município, nos termos do Decreto Municipal nº 2971/2012.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr<sup>o</sup>(<sup>a</sup>). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, capaz, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que até a presente data não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informara Prefeitura Municipal de Carmópolis/SE, a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos ou qualquer outro evento impeditivo posterior.

Local e data.

Carimbo e assinatura do Representante Legal

**(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR NO CREDENCIAMENTO)**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

---

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 07/2020-SRP.

**OBJETO RESUMIDO: REGISTRO DE PREÇOS**, visando a aquisição e fornecimento de material esportivo para atender as necessidades da Copa Carmópolis de Futebol de Campo, bem como da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer deste município, nos termos do Decreto Municipal nº 2971/2012.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr<sup>o</sup>(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador(a) da RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com X, conforme o caso):

- não emprega menor de dezesseis anos.
- emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, (data da abertura dos envelopes).

(identificação e assinatura do declarante).



TRABALHANDO PRA VOCÊ



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2020.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_, do ano de \_\_\_\_\_, o **MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.108.535/0001-22, com sede administrativa à Praça 16 de outubro, 135, Bairro Centro, Carmópolis/SE, neste ato representado Prefeito Municipal Srº **Alberto Narcizo da Cruz Neto**, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os Preços visando futuras aquisições do objeto licitado através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020-SRP**, em face da classificação das propostas apresentadas pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), denominada(s) simplesmente de **FORNECEDORA(S)** que assumem o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** com participação exclusiva de ME/EPP visando futuras contratações de empresa especializada para aquisição de material esportivo, destinado as premiações das Equipes que irão participar da “Copa Carmópolis de Futebol de Campo” de equipes amadoras, conforme Lei Municipal nº 1236/2019, bem como atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **que integrarão o Sistema de Registro de Preços**, nos termos do Decreto Municipal nº 2971/2012.

1.2 – As empresas que registraram preços visando o fornecimento do material esportivo, objeto da presente Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

**FORNECEDORA 01:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, neste ato representado \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_.

Item	Especificação	Und	Qnt	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1.						
2.						
3.						
4.						
5.						
<b>Total:</b>						

**FORNECEDORA 02:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, neste ato representado \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_.

Item	Especificação	Und	Qnt	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1.						
2.						
3.						
4.						
5.						
<b>Total:</b>						

**CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS**

2.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

---

2.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará as **FORNECEDORAS** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1 – Será respeitada a ordem de classificação das **FORNECEDORAS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2 – As **FORNECEDORAS** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 – Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as **FORNECEDORAS** não puderem cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

2.2.3.1 – Liberar a **FORNECEDORA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.2.3.2 – Convocar as demais **FORNECEDORAS**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 – Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente a(s) Nota(s) de Empenho(s) comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

3.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

3.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela **FORNECEDORA**;

3.3.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

3.3.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **FORNECEDORA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presente Ata de Registro de Preços ficando assegurado a **FORNECEDORA**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

3.3.4 - O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

3.3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

---

4.1 - Os preços registrados são fixos e irredutíveis.

**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

6.1 – O Município de Carmópolis será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

6.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

6.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.4 – A entrega da mercadoria acontecerá no Almoxarifado Municipal.

6.5 – O prazo para entrega do material é de 05 (cinco) dias consecutivos, contados dos recebimentos das Ordens de Fornecimentos expedidas pela Autoridade Competente.

6.6 – A mercadoria será recebida e conferida por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

6.7 – Na hipótese dos materiais entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, a Fornecedoradora deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outros escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

6.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

**CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES**

7.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a **FORNECEDORA** que:

7.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar o pedido de Compra ou a Nota de Empenho.

7.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

7.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.

7.1.4 – Apresentar documentação falsa.

7.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.

7.1.6 – Falhar ou fraldar na execução do contrato.

7.1.7 – Não mantiver a proposta.

7.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.

7.1.9 – Fizer declaração falsa.

7.1.10 – Cometer fraude fiscal.

7.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a **FORNECEDORA** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do fornecimento:

7.2.1 – Advertência.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

---

7.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

7.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

7.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento por culpa da **FORNECEDORA**.

7.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços.

7.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

7.4 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

7.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da Prefeitura de Carmópolis, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO**

9.1 – O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Fornecimento na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

9.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

#### **CLAUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 – A **FORNECEDORA** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

10.1.1 – A pedido da **FORNECEDORA** quando:

10.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

10.1.2 – Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

10.2.1 – A **FORNECEDORA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.2 – A **FORNECEDORA** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

10.1.2.4 – A **FORNECEDORA** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.5 – A **FORNECEDORA** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

---

10.1.1.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

10.1.1.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as **FORNECEDORAS** a nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**11.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

11.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

11.1.1 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

11.1.2 – Providenciar a indicação das **FORNECEDORAS** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

11.1.3 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

11.1.4 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

**11.2 – Competências da FORNECEDORA:**

11.2.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

11.2.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

11.2.2.1- A inadimplência da **FORNECEDORA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto d presente Ata, razão pela qual a **FORNECEDORA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

11.2.3 – manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designada o servidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, lotado no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Crmópolis, para acompanhar e fiscalizar execução do fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

12.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

12.3 - A Representante anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

12.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

